



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
Palacete Municipal Governador Jorge Kalume

PROJETO DE LEI Nº 07/93

"Institue a Taxa de Expediente
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Xapuri-Estado do Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Taxa de Expediente é devida pelos atos emanados da administração Municipal e pela apresentação de papéis e documentos às repartições do Município.

Art. 2º - É devedor da taxa de que trata esta Lei quem figurar no ato administrativo, nele tiver interesse ou dele obtiver qualquer benefício, ou ouver requerido.

Art. 3º - A cobrança da taxa será feita por meio de conhecimento na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

Art. 4º - São isentos da Taxa de Expediente:

- I - Os requerimentos e certidões dos funcionários Municipais, ativos ou inativos, sobre assunto de estrita natureza funcional.
- II - Os requerimentos relativos a fins militares ou eleitorais.
- III - Os memorais ou abaixo-assinados que tratem de assuntos de interesse público da administração Municipal, ou subscrito por entidade de classe, civis ou sindicais.

Art. 5º - Suspende os efeitos dos atos emanados da administração e veda o encaminhamento de papéis e documentos apresentados às repartições, a falta de pagamento da taxa de expediente:

Sancionado
R. B. Gonçalves

ML



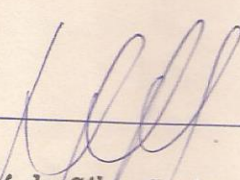
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
Palacete Municipal Governador Jorge Kalume

Art. 6º - A Taxa de Exepediente será cobrada com base na seguinte tabela:

	S/UPF
1. Atestados, certidões e habite-se.....	50%
2. Requerimentos.....	20%
3. Baixas de qualquer natureza.....	20%
4. Inscrição no Cadastro Municipal.....	40%
5. Desmembramento.....	65%
6. Medição de área.....	65%
7. Emolumentos.....	20%
8. Laudo de Avaliação.....	70%

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri-Estado do Acre, em 25 de maio de 1993.


José da Silva Cunha
Prefeito

CPF 030.694.782-04